



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO Nº. 103/2013**

**REF.: Pregão nº. 108/2013 - M.C.A.**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a Empresa **DIRCEU BERNARDI 01614694931**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.461.695-6 SSP/PR, e CPF nº. 277.730.000-34, e

**CONTRATADA:** **DIRCEU BERNARDI 01614694931**, situada na Rua Sestilio Felini, nº.1874, na cidade de Medianeira – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 11.946.539/0001-54, neste ato devidamente representado pelo Sr. **DIRCEU BERNARDI**, inscrito no CPF sob o nº. 016.146.949-31 e RG nº. 6.890.840-0 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Medianeira–PR., tem justo e contratado o que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a realização de serviços de produção, elaboração, gravação, mixagem e playbacks de gravações de arranjos musicais para vozes, em formato coral, com gravação de interpretação textual de atores e atrizes para realização do Natal 2013, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo Pregão nº. 108/2013 - M.C.A., devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 26/11/2013.

**Lote nº 1 – Contratação de empresa para realização de serviços de produção, elaboração, gravação, mixagem e playbacks de gravações de arranjos musicais para vozes, em formato coral, com gravação de interpretação textual de atores e atrizes para realização do Natal 2013.**

Item	Quant.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	4	SER	Serviços de Arranjos musicais para vozes, em formato coral, escritos em partitura, para seis vozes mistas (soprano, contralto, tenor, baixo, infantil e solista)	85,00	340,00
2	4	SER	Serviço de elaboração e gravação de Playbacks de arranjos instrumentais (múltiplos e variados) para acompanhamento de música coral. <b>Obs.:</b> A gravação do coro infantil e adulto deve ser realizada no Município de Céu Azul e fica a cargo da empresa viabilizar estes locais de gravação.	275,00	1.100,00
3	15	Hora	Serviço de gravação de vozes do coro infantil e do coro adulto, em estúdio, para reproduzir no espetáculo natalino. <b>Obs.:</b> A gravação do coro infantil e adulto deve ser realizada no Município de Céu Azul e fica a cargo da empresa viabilizar estes locais de gravação.	80,00	1.200,00
4	4	Hora	Serviço de gravação de vozes do coral Infantil, no local de ensaio, previsto para acontecer no anfiteatro municipal ou na sala de reuniões do Centro Cultural, Social e Esportivo Ivar	90,00	360,00



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

			Ranzi.		
5	4	Hora	Serviço de gravação de vozes do coral adulto, no local de ensaio, previsto para acontecer no anfiteatro municipal ou na sala de reuniões do Centro Cultural, Social e Esportivo Ivar Ranzi.	90,00	360,00
6	4	Hora	Serviço de gravação de interpretação textual de atores e atrizes para o espetáculo natalino, em estúdio. <b>Obs.:</b> A gravação deve ser realizada no Município de Céu Azul e fica a cargo da empresa viabilizar estes locais de gravação.	84,50	338,00
7	5	Hora	Serviço de gravação de linhas vocais individuais para ensaio coral (voz de soprano, voz de contralto, voz de baixo e tenor, melodia para coro infantil). <b>Obs.:</b> A gravação deve ser realizada no Município de Céu Azul e fica a cargo da empresa viabilizar estes locais de gravação.	80,00	400,00
8	10	Hora	Serviço de mixagem das gravações em estúdio, para finalização da narração matriz do espetáculo	80,00	800,00
9	10	Hora	Serviço de masterização das gravações em estúdio, para finalização da narração matriz do espetáculo	80,00	800,00
10	10	Hora	Serviço de finalização das gravações, e reprodução de um cd matriz do espetáculo	80,00	800,00
11	400	SER	Serviço de reprodução da gravação do espetáculo final (matriz) em cds	1,70	680,00
12	400	SER	Serviço de produção da capa dos cds, criação da arte da capa e impressão nas mídias (cds)	1,93	772,00
				<b>TOTAL</b>	<b>7.950,00</b>

## Especificações:

- Ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada para o objeto desta licitação, todos os serviços, responsabilidades e despesas referentes a transporte, montagem, manutenção, conservação, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos utilizados.
- Os serviços acima descritos deverão ser realizados no Município de Céu Azul e fica a cargo da empresa viabilizar estes locais de gravação e deverão ser executados conforme programação do Depto de Cultura do Município de Céu Azul.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade dos serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços objeto do Contrato é de **R\$ 7.950,00, (sete mil novecentos e cinquenta reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

### CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas do presente Contrato correrão pela dotação orçamentária n°:

Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
339039999900	3846	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	DEPARTAMENTO DE CULTURA E RECREAÇÃO



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

### **CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços executados serão efetuado **15 dias** após a apresentação da nota fiscal e aceite dos serviços pela Secretaria solicitante, no prazo e local estipulado e apresentação correta da Nota Fiscal.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária da empresa;

### **CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES**

O Contratado está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Contrato e/ou no Edital, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II) Não manter a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato será de 3 (três) meses, compreendendo o período de 28 de novembro de 2013 a 27 de fevereiro de 2014.

#### **Parágrafo Primeiro**

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes à estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

### **Parágrafo Segundo**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão os deveres e responsabilidade de ambas as partes com relação à execução dos serviços contratados, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes de greve ocorridos com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

### **Parágrafo Terceiro**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativo à execução dos serviços contratados, deverá comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e solicitar a prorrogação do prazo.

### **Parágrafo Quarto**

Constatada a interrupção da execução por motivo de força maior, o prazo poderá ser prorrogado pelo período necessário a retomada da execução dos serviços

Enquanto perdurar o impedimento o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### **CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE**

Todos os serviços deverão atender a qualidade esperada pela Administração Municipal, bem como atender as especificações estabelecidas no Contrato e/ou Edital. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar o presente Contrato sendo assim designado o Sr. Rodrigo Soares Correa como Fiscal do Contrato.

### **CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a refazer ou complementar todo o serviço em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter em vigência a regularidade fiscal, apresentada na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser realizados por profissional com experiência e a devida habilitação em conformidade com o solicitado na legislação pertinente ao objeto. Devendo ser executado no Município de Céu Azul, conforme programação do Dpto de Cultura e com as especificações para cada item conforme o constante no Anexo III, obedecendo a programação de datas, podendo a programação ser alterada pelo Dpto de Cultura.

Os serviços deverão atender as características de qualidade esperados e desejados pela Administração, devendo ser refeitos os em desacordo, sob pena de não aceite e conseqüente não pagamento, sob pena de aplicação de penalidades.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

**21.2** - Correrão por conta do proponente todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, como: transporte, montagem, manutenção, conservação, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos utilizados, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita execução.

**21.3** – Todo serviço que apresente má qualidade, executado de forma irregular ou com qualidade inferior ao esperado pela Administração Municipal, deverá ser refeito imediatamente pelo fornecedor. Quando o serviço ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser recusado pela Administração Municipal:

**21.4** - Se no ato do recebimento for constatado que o serviço não foi executado em conformidade com o solicitado, deverá ser imediatamente refeito, sob pena de aplicação de penalidades.

**21.5** - Todas as hipóteses dos itens 21.3 e 21.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços fornecidos ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 15(quinze) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Quando da aplicação de multa será oportunizado defesa através de recurso em conformidade com o estabelecido na Lei 8666/93;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (C) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) superior a 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quanto houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, como: advertência, multa, suspensão do direito de Licitar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade;

#### **Parágrafo Segundo**

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO ARBITRAMENTO E FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, 28 de novembro de 2013

\_\_\_\_\_  
**JAIME LUIS BASSO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**DIRCEU BERNARDI**  
DIRCEU BERNARDI 01614694931  
Contratado(a)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_